

## ATA Nº 01 - CONCORRÊNCIA 002/2018

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, às nove horas, na sede da Prefeitura Municipal de Taquari, na sala da Comissão Permanente de Licitações, presentes os membros da Comissão, nomeada pela Portaria nº 656/2017, MARIA ISABEL PRECHT E SOUZA, Presidente, VIVIAN DA SILVA RIBEIRO e ALESSANDRA REIS DA SILVEIRA, membros, auxiliadas na avaliação da qualificação técnica, pelo Sr. Sérgio Vinicius Noschang, Coordenador de Planejamento e Obras Públicas e pelo Sr. Flávio de Andrade, Coordenador de Análise e Aprovação de Projetos, foi aberta a Concorrência número zero dois barra dois mil e dezoito, que tem como objeto contratação, pelo regime de empreitada global (fornecimento de material e mão de obra), para execução da obra de reforma do prédio sede da Prefeitura Municipal de Taquari, RS, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projetos anexos ao edital e que passam a fazer parte integrante do mesmo. No momento da abertura da sessão houve a presença dos seguintes licitantes: CISAL CONSTRUÇÕES LTDA, representada por Cláudio Cardoso da Silva, portador do RG 7026365804; e CHAVES E GARCIA ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA, sem representante presente. Pela Comissão Permanente de Licitações, e demais membros auxiliares, foi procedida a abertura e julgamento dos envelopes no. 01 (documentação) das empresas acima identificadas. Após análise da documentação apresentada, constatou-se que a empresa CISAL CONSTRUÇÕES LTDA cumpriu as exigências do edital referente a fase de habilitação, restando, portanto, habilitada. A empresa CHAVES E GARCIA ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA foi considerada inabilitada por não ter atendido na íntegra o item VI.1.3, letras “b” e “c”, não tendo constado, nos atestados de capacidade técnica apresentados, alguns serviços elencados na letra “d”, ora relacionados: “recuperação estrutural químico”, “instalações elétricas, incluindo subestação transformadora de energia elétrica”, “instalação de forro mineral”, “rede lógica ou cabeamento estruturado com certificação”, “rede hidrante e mangotinho”, “instalação de alarmes de emergência com sistema endereçável” e, “instalação de sistema de detecção de fumaça ótico com sistema endereçável”. Dessa forma, abre-se o prazo recursal referente a fase de habilitação, dispondo às interessadas de até cinco dias úteis para interposição de recurso, a contar do recebimento da presente ata. Fica desde já designada a data de quatro de outubro do corrente ano (04/10/2018), as nove (09) horas para abertura e julgamento do envelope nº 02 – Propostas, caso não haja interposição de recurso. Nada mais havendo, a sessão foi encerrada e lavrada a presente ata, a qual, após lida e aprovada sem ressalvas, foi assinada pelos presentes.